

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E ODONT-OPERADORA ODONTOLOGICA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO–COREN-PE**, Autarquia Federal com sede na Avenida Conde da Boa vista, nº 800, Centro Empresarial Apolônio Sales, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÓRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado, simplesmente, **CONVENENTE** e, do outro lado, **ODONT- OPERADORA ODONTOLOGICA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 34.907.159/0001-06, nome fantasia **ODONT.** situado(a) à AL SANTOS, nº 1165 – CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO-SP, CEP: 01.419-002, neste ato representado nos termos de seus atos constitutivos por **PABLO DAMIAO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.453.662 SSP RN, e do CPF nº 093.185.654-02, doravante denominado, simplesmente, **CONVENIADO**, resolvem celebrar **CONVÊNIO**, o que fazem de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a oferta de descontos e outras vantagens aos profissionais de Enfermagem regularmente inscritos no Conselho, funcionários do COREN-PE, bem como aos respectivos dependentes (cônjuges ou companheiros, filhos e enteados até 24 anos de idade, e pais que sejam dependentes econômicos das pessoas acima).

Parágrafo Primeiro: O **CONVENIADO (A)** concederá os seguintes benefícios aos beneficiários do **CONVENENTE**:

I -desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades do produto **Odont Plus Individual-Básico** para pagamento via boleto, com valor final de R\$ 27,12 (vinte e sete reais e doze centavos).

Parágrafo Segundo: Os benefícios acima descritos só serão válidos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Profissionais de Enfermagem regularmente inscritos: cédula de identidade profissional ou certidão Nada Consta pelo COREN-PE;
- II - Funcionários do COREN-PE: carteira/crachá de identificação do funcionário ou declaração de vínculo fornecido pelo COREN-PE;
- III - Cônjuge ou companheiro (a), filhos e enteados até 24 (vinte e quatro) anos, e pais – cópia dos documentos indicados nos incisos I e II deste parágrafo segundo, a depender da situação em que se enquadre o beneficiário titular; juntamente com documento oficial que comprove a relação de parentesco ou dependência econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 O CONVENENTE se compromete a divulgar o presente convênio nas formas permitidas em lei.

2.2 O(A) **CONVENIADO(A)** se compromete a fixar, em local visível em seu estabelecimento, adesivo/cartaz/banner com a marca do **CONVENENTE**, dando publicidade e indicando a existência do convênio.

2.3 Fica convencionado que o **CONVENENTE** não assumirá qualquer tipo de responsabilidade e/ou obrigação em face das contratações e transações realizadas entre os profissionais e demais beneficiários decorrentes do presente Termo de Convênio.

2.4 O presente convênio não assegura qualquer tipo de exclusividade, podendo as partes realizar outros Convênios a respeito do objeto contido neste instrumento.

2.5 Com relação ao cadastramento de BENEFICIÁRIOS:

O **CONVENENTE**, autoriza o(a) **CONVENIADO(A)** requisitar diretamente aos beneficiários elegíveis informações necessárias e efetuar o cadastramento destes. Estão inclusos e não limitados à, dados individuais de identificação tais como; nome completo, seus respectivos números de CPF, matrícula e/ou identificação funcional utilizados pelo(a) **CONVENIADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: A efetivação do cadastro, ratifica o interesse do BENEFICIÁRIO em usufruir das vantagens oferecidas pelo programa de descontos do(a) **CONVENIADO(A)**.

Parágrafo Segundo: o(a) **CONVENIADO(A)** poderá incluir, a qualquer tempo, dependentes autorizados a realizar transações, vinculadas às regras de negócio do titular, mediante fornecimento de todas as informações cadastrais constantes do caput desta cláusula, associadas ao titular.

2.5.1 O O(A) **CONVENIADO(A)** se compromete a fornecer, sempre que requisitado com antecedência, relatório contendo o número de inscritos beneficiados pela parceria objeto do presente convênio.

2.5.2 O **CONVENIADO** se compromete a informar aos BENEFICIÁRIOS que a adesão ao benefício: autoriza o recebimento de comunicações sobre ofertas, promoções e descontos através de multicanais; gera possibilidade de recebimento de cupom fiscal por e-mail, dependente de manifestação do BENEFICIÁRIO no ato da compra; autoriza a participação no programa de personalização de descontos e benefícios, cujo processamento e coleta do perfil de compras do usuário terá finalidade de disponibilizar descontos, serviços e benefícios exclusivos à ele; e autoriza o compartilhamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos e acompanhamento de comportamento de produto no mercado.

2.5.3 O **CONVENENTE** se compromete a informar aos beneficiários que estes poderão exercer direito de revogação (opt-out) dos consentimentos mencionados a qualquer tempo, desde que que essa solicitação seja efetivada diretamente para o(a) **CONVENIADO(A)**, através dos canais disponibilizados para tanto.

2.6 O(A) **CONVENIADO(A)** compromete-se a tratar os dados dos beneficiários da **CONVENENTE** de forma absolutamente sigilosa, sendo os mesmos utilizados apenas e tão somente para a identificação da elegibilidade do beneficiário no momento de seu atendimento em uma das unidades do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

Fica vedado o uso das marcas de uma das partes pela outra para tema outro que não a divulgação do presente convênio, salvo prévio e escrito consentimento entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO DESFAZIMENTO DO CONVÊNIO

O presente convênio terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não denunciado por quaisquer das partes.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de infração grave às disposições contidas no presente contrato, por qualquer das partes, a parte prejudicada poderá optar por considerá-lo rescindido, bastando, para tanto, que manifeste suas razões por escrito à parte contrária com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de rescisão, serão mantidos pelo(a) CONVENIADO(A) os descontos e serviços pagos concedidos aos beneficiários deste Convênio relativos às contratações que estejam em andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os produtos e serviços oferecidos aos beneficiários deste Convênio serão de exclusiva responsabilidade do(a) **CONVENIADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio substitui qualquer compromisso, entendimento, ajuste, termo, proposta ou contrato celebrado entre as partes com o mesmo objeto e só poderá ser modificado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

Parágrafo Segundo: Nenhuma das condições deste Convênio deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, *joint venture*, representação comercial entre as PARTES, nem ainda vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados dos Parceiros, sendo cada um o único, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações, estando assim excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo Terceiro: As partes acordam que todas as informações obtidas ou que os partícipes venham a ter ciência por força do presente instrumento ou que envolvam este convênio estão protegidas por cláusulas de confidencialidade, nos estritos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018, o que é feito, inclusive, através da assinatura do termo de responsabilidade que consta do Anexo Único deste instrumento, dele parte integrante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados de uma das Partes, o que inclui os dados dos seus respectivos clientes e/ou colaboradores.

6.2 O(A) **CONVENIADO(A)** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.

6.3 O **CONVENIENTE** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, que inserir na Plataforma/compartilhar com O(A) **CONVENIADO(A)**, no âmbito deste Contrato, a qualquer título

("Dados").

6.4 O(A) **CONVENIADO(A)** se compromete a tratar como confidencial todos os Dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

6.5 O(A) **CONVENIADO(A)** tratará os Dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

6.6 Os Dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado do(a) **CONVENIADO(A)**, ou de terceiro por ela contratado.

6.7 O(A) **CONVENIADO(A)** prestará os serviços mediante esforço efetivo, em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

6.8 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Convênio vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

6.9 O(A) **CONVENIADO(A)** se compromete a deixar de processar, tratar o dado e armazenar dados, de forma imediata ou no menor tempo possível, nos casos em que a **CONVENIENTE** ou o beneficiário solicitar. Em adição, O(A) **CONVENIADO(A)** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo para atender outras legislações em vigor, tais como, mas não se limitando a: fiscais, consumeristas, previdenciário etc. ou necessário para a execução do presente Convênio.

6.10 Quando aplicável, O(A) **CONVENIADO(A)** poderá registrar todas as atividades efetuadas pela **CONVENIENTE** na Plataforma disponibilizada, incluindo dados de identificação do usuário, do dispositivo e da conexão utilizada ("Registros") e os armazenarão em acordo com a legislação aplicável.

6.10.1 Os Registros poderão ser utilizados com a finalidade de: (i) cumprir as obrigações do Convênio; (ii) resguardar direitos e obrigações relacionadas ao uso da Plataforma ou prestação do Serviço; e (iii) cumprir ordem judicial e/ou de autoridade administrativa.

6.11 As Partes deverão notificar uma à outra, em 48 (quarenta e oito) horas, de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; (iii) qualquer violação de segurança.

6.12 As Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra com relação às obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

6.13 As partes se responsabilizarão por quaisquer incidentes de vazamento de dados que comprometam a confidencialidade, a integridade e/ou segurança dos dados pessoais que sejam compartilhados, devendo, a Parte infratora responder pelas perdas e danos diretos causados por sua culpa exclusiva perante terceiros e/ou a outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco para a solução das questões emergentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais

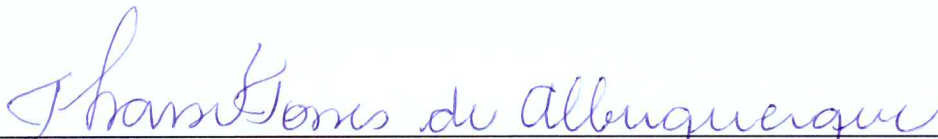
privilegiado que lhes possa ser.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

As **PARTES** declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado na forma eletrônica, por meio de plataforma de assinaturas eletrônicas e digitais, e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins legais, inclusive conferindo-o força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 10, caput e § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se os partícipes por si e/ou sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 15 de março de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONVENENTE

PABLO DAMIAO DA SILVA
SANTOS:09318565402
402

Assinado de forma digital
por PABLO DAMIAO DA
SILVA SANTOS:09318565402
Dados: 2023.03.15 09:24:29
-03'00'

ODONT- OPERADORA ODONTOLOGICA LTDA
PABLO DAMIAO DA SILVA SANTOS
CONVENIADO

Visto **PROGER**


TESTEMUNHAS:

1. NOME E CPF: EDUARDO AFFONSO LEZAV VITAL DOS SANTOS 087.615.054;03
2. NOME E CPF: Rozel Mourais Ramos 701.127.264-02

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE DADOS FORNECIDOS EM PARCERIA:

ODONT- OPERADORA ODONTOLOGICA LTDA

, portadora do CNPJ nº34.907.159/0001-06, na qualidade de conveniada junto ao COREN-PE, abaixo firmada, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações que lhe são remetidas neste momento, consubstanciadas em nome, endereço, RG, CPF, renda mensal, telefone etc.

Por este Termo de Confidencialidade, a signatária se compromete a:

- a) assumir por confidencial, também, toda informação ou dado assim definido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018;
- b) utilizar as informações confidenciais ora reveladas com o propósito restrito de desempenhar as atividades descritas no instrumento de convênio firmado entre as partes, cujo presente termo é parte a ele anexa;
- c) não divulgar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- d) não enviar qualquer tipo de comunicação ou propaganda sem a devida autorização do(a) titular dos dados.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, declara-se a signatária ciente de todas as sanções legais que poderão advir.